

**LEI MUNICIPAL Nº 1860 DE 20/12/90
PROJETO DE LEI Nº 1878**

" DENOMINA O "LAR DA CRIANÇA DE S.S.PARAÍSO, CRIADO PELA LEI Nº 1789, DE 14/09/90 DE LAR DA CRIANÇA " ANIBAL DEOCLECIANO BORGES" E DESTINA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CR\$ 20.000.000,00 NO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA 1991."

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, em nome do Povo Paraisense decreta e o Prefeito Municipal em seu nome sanciona a seguinte Lei:

ARTº 1º - Fica denominada o "Lar da Criança de S.S.Paraíso, criado pela Lei Municipal nº 1789, de 14/09/90, de "Lar da Criança ANIBAL DEOCLECIANO BORGES", como homenagem dos Poderes Municipais, à memória desse ilustre jornalista, compositor, roteirista de rádio e televisão, ex-funcionário municipal, etc., que pontificou como cidadão prestante e incansável defensor da criança abandonada, através de sua trincheira democrática e independente, ou seja, o tradicional jornal " O Cruzeiro do Sul", em cujos inúmeros artigos invariavelmente conclamava as forças vivas da Comunidade à união, tendo em vista a construção e manutenção de um lar destinado às crianças carentes e abandonadas, em geral.

ARTº 2º - Para fazer face à construção e manutenção do citado "lar" fica o Executivo Municipal autorizado a inserir no Orçamento Municipal para 1991, a verba orçamentária no valor de cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), assim como contemplar a citada entidade nos orçamentos vindouros, visando o fiel atendimento às suas finalidades de amparo, assistência e promoção de nossa infância carente e abandonada.

ARTº 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Pres.Tancredo Neves", 20 de Dezembro de 1990.

VER.PRES.JOÃO FRANCISCO DE SOUZA / VER.VICE-PRES.DR.JOSE ALVES CAMPOS / VER. SECRET.GABRIEL RAMOS DA SILVA

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE